

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 5825/19  
Fls. 01  
Reso. \_\_\_\_\_

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21 /2019

LIDO EM SESSÃO DE 22/10/19  
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras e Serviços Públicos  
 Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente  
Dalva Dias da Silva Berto  
Presidente


Excelentíssimo senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal,

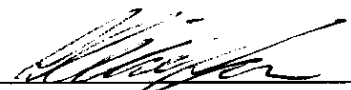
Excelentíssimos senhores Vereadores,

Com a presente justificativa, de acordo com as normas previstas no art. 126, § 2º, inciso IV, do Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis e no uso das minhas atribuições, submeto à apreciação e deliberação do Plenário desta Egrégia Câmara, o incluso projeto de Decreto Legislativo que **"Institui a "Medalha Cultural", a ser concedida pela Câmara Municipal, na forma que especifica"**.

O presente projeto tem como objetivo promover e homenagear artistas ou entidades que se destacarem pelo fomento ou produção cultural, com relevantes serviços prestados ao Município ou em sua representação, tornando-se merecedoras de especial reconhecimento.

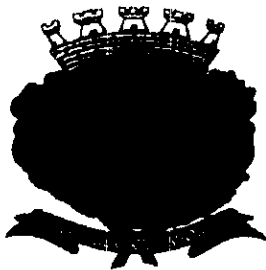
Valinhos, 22 de outubro de 2019.

  
Fabrício Bizarri  
Vereador

  
Alécio Cau  
Vereador

Projeto de Decreto Legislativo

nº 21 / 19



C.M.V.  
Proc. Nº 5825 / 19  
Fls. 02  
Assp. \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº**

**Institui a “Medalha Cultural”, a ser concedida pela Câmara Municipal, na forma que especifica.**

**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, IV, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº \_\_\_\_\_/19,

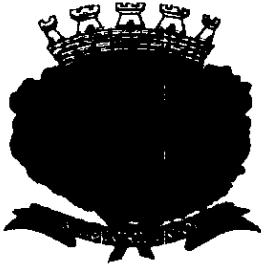
**DECRETA:**

**Art. 1º** É instituída a “Medalha Cultural”, a ser concedida como homenagem a artistas ou entidades que se destacarem pelo fomento ou produção cultural, com relevantes serviços prestados ao Município ou em sua representação, tornando-se merecedoras de especial reconhecimento.

Parágrafo único. A concessão da Medalha será realizada pela Câmara Municipal anualmente, em solenidade especial, por ocasião das comemorações do Dia Nacional da Cultura, em 5 de novembro, instituído pela Lei Federal nº 5.579/70.

**Art. 2º** Fica instituído o “Conselho da Medalha”, constituído por cinco membros, a saber:

- I- o Presidente da Câmara Municipal, ou um representante indicado por ele;
- II- um servidor efetivo da Diretoria Jurídica da Casa;
- III- um membro do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural representante da sociedade civil; e
- IV- um membro do Conselho Municipal de Política Cultural representante da sociedade civil.
- V- um membro da Secretaria de Cultura, exercendo o cargo de monitor cultural



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 58251/18  
Fls. 03  
Data: \_\_\_\_\_

§ 1º O processo de outorga da Medalha se iniciará com a indicação por parte dos vereadores da personalidade a quem deseja homenagear, através de ofício protocolado no Protocolo Geral da Câmara e dirigido ao Conselho da Medalha para aprovação.

§ 2º As indicações conterão as razões e justificativas, acompanhadas de detalhado currículo, e deverão atender às exigências contidas no artigo 1º e outras qualidades que devam ser mencionadas que possam referendar o merecimento.

§ 3º A aprovação da indicação se fará pela maioria dos membros do Conselho da Medalha presentes à reunião marcada para este fim.

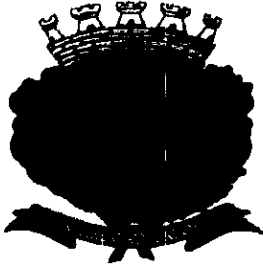
§ 4º Após a aprovação, o Conselho devolverá ao vereador autor da indicação os documentos apresentados por este, juntamente com uma declaração de que a indicação foi aprovada pelo Conselho.

§ 5º De posse dos documentos e da declaração de que trata o parágrafo anterior, só então o vereador autor da indicação elaborará, na forma regimental, o Projeto de Decreto Legislativo de concessão da honraria, contendo em anexo todos os documentos devolvidos e a declaração de aprovação do Conselho.

**Art. 3º** A condecoração instituída nesta Lei é constituída de uma Medalha de até 80 x 80 mm, cujo design, material e outras características serão escolhidas pelo Conselho da Medalha mediante chamamento público de artistas interessados, contendo aos menos os seguintes itens:

- I. Nome da Medalha;
- II. Ano da concessão;
- III. No verso, nome do artista vencedor do chamamento público;

**Art. 4º** A medalha será entregue acompanhada de diploma, assinado pelos membros da Mesa Diretora da Câmara, certificando sua concessão, e contendo o nome do homenageado, o número e a autoria do projeto



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M.V. 11  
Proc. Nº 58251 / 11  
Fls. 04  
Resp. \_\_\_\_\_

de concessão, e a data da entrega da medalha, impresso em papel timbrado, nos moldes dos Votos de Louvor entregues pela Câmara Municipal

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Valinhos,**  
**aos**

Publique-se.

**Dalva Dias da Silva Berto**  
**Presidente**

**Israel Scupenaro**  
**1º Secretário**

**César Rocha**  
**2º Secretário**

*a f*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 5825 /19

F.L.S. Nº 05

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação,  
conforme despacho da Senhora  
Presidente em Sessão do dia  
22 de outubro de 2019.



Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Legislativo

24/outubro/2019



C.M.V.  
Proc. Nº 5825/19  
Fls. 06  
Resp. O.A.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 246/2019

**Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 21/19 – Autoria Vereadores Alécio Cau e Fabrício Bizarri – “Institui a ‘Medalha Cultural’ a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica”**

***À Comissão de Justiça e Redação***

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe que **“Institui a ‘Medalha Cultural’ a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica”** de autoria dos **Vereadores Alécio Cau e Fabrício Bizarri** solicitado pela Comissão de Justiça e Redação.

Cumpr, primeiramente, destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

A proposta em exame afigura-se revestida de legalidade, pois por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de complementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30 inc. I e inc. II).

No caso em tela observa-se que a matéria trata de assunto interno da Câmara, questão referente à sistemática brasileira do processo legislativo cuja definição do funcionamento interno é privativo das Câmaras por meio da espécie normativa definida na respectiva Lei Orgânica:

***“Art. 58. As proposições destinadas a regular matéria político-administrativa de competência exclusiva da Câmara são:***

(ACP) *f*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*I - decreto legislativo, de efeitos externos;*

*(...)*

**Parágrafo único.** *Os projetos de decreto legislativo e de resolução aprovados não dependem de sanção do Prefeito, sendo promulgados pelo Presidente da Câmara.*

**Art. 59.** *O Regimento Interno da Câmara disciplinará os casos de decreto legislativo e de resolução cuja elaboração, redação, alteração e consolidação serão feitas com observância das mesmas normas técnicas relativas às leis."*

**Destarte, sugere-se alteração na redação do art. 2º a fim de que não seja configurada invasão ao princípio constitucional da separação dos poderes.**

Por fim, no que tange à forma o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à votação da proposição a deliberação será tomada pela maioria simples de votos, presente pelo menos a maioria dos membros da Câmara conforme art. 159 do Regimento Interno.

Ante o exposto, sob o aspecto focado, a proposta **poderá reunir** condições técnicas de legalidade e constitucionalidade, quanto ao mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

É o parecer.

CMV, aos 04 de novembro de 2019.

  
Aline Cristine Padilha

Procuradora OAB/SP nº 167.795

(ACP)



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

### Comissão de Justiça e Redação

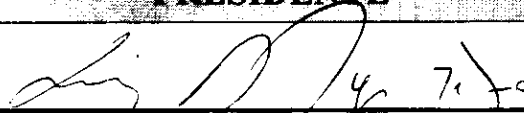
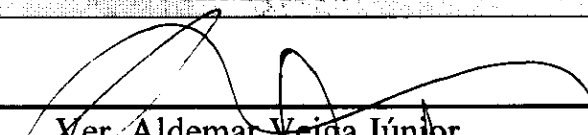
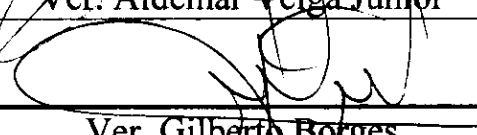
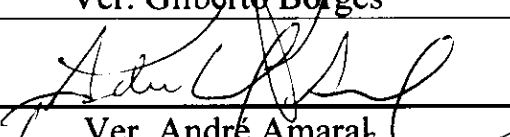
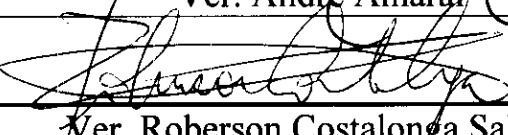
#### Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2019 (com Emenda 01)

**Ementa do Projeto:** Institui a "Medalha Cultural", a ser concedida pela Câmara Municipal, na forma que especifica.

**Ementa da Emenda 01:** Altera o caput do artigo 2º do Projeto de Decreto Legislativo, que institui a "Medalha Cultural", a ser concedida pela Câmara Municipal, na forma que especifica.


**Parecer:** Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 09 de dezembro de 2019

<b>PRESIDENTE</b>	<b>A FAVOR DO PROJETO</b>	<b>CONTRA O PROJETO</b>
 Ver. Luiz Mayr Neto	(X)	( )
<b>MEMBROS</b>	<b>A FAVOR DO PROJETO</b>	<b>CONTRA O PROJETO</b>
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	(X)	( )
 Ver. Gilberto Borges	(X)	( )
 Ver. André Amaral	(X)	( )
 Ver. Roberson Costalonga Salame	(X)	( )

Obs: Emitido parecer jurídico FAVORÁVEL.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 10/12/19

  
PRESIDENTE  
Dalva Dias da Silva Berto  
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 5825/19  
Fls. 09  
Resp. 0A

**Comissão de Finanças e Orçamento**

**Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 21/2019**

**Ementa do Projeto:** Institui a “Medalha Cultural”, a ser concedida pela Câmara Municipal, na forma que especifica.

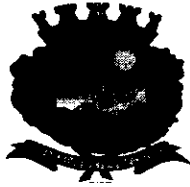
<b>PRESIDENTE</b>	<b>A FAVOR DO PROJETO</b>	<b>CONTRA O PROJETO</b>
 Ver. Rodrigo Toloí	(X)	( )
<b>MEMBROS</b>	<b>A FAVOR DO PROJETO</b>	<b>CONTRA O PROJETO</b>
 Ver. César Rocha	(X)	( )
 Ver. José Aparecido Aguiar	(X)	( )
 Ver. Riko Beloni	(X)	( )
 Ver. Wagner Alves de Souza	(X)	( )

Valinhos, 10 de dezembro de 2019.

**Parecer:** A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Decreto Legislativo e quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento, dá o seu **PARECER** FAVORÁVEL. LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 10/12/19

Daiva Dias da Silva Berto  
Presidente

**(Observações:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_)



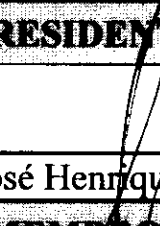
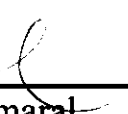
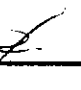
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 5825/19  
Flc. 10  
Resp. 02

**Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros  
Públicos e Assistência Social**

**Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 21/2019**

**Ementa do Projeto:** Institui a “Medalha Cultural”, a ser concedida pela Câmara Municipal, na forma que especifica.

<b>PRESIDENTE</b>	<b>A FAVOR DO PROJETO</b>	<b>CONTRA O PROJETO</b>
 Ver. José Henrique Conti	(X)	( )
<b>MEMBROS</b>	<b>A FAVOR DO PROJETO</b>	<b>CONTRA O PROJETO</b>
 Ver. André Leal Amaral	(X)	( )
Ver. Edison Roberto Secafim	( )	( )
 Ver. Mauro de Sousa Penido	(X)	( )
Ver. Mônica Morandi	( )	( )


Valinhos, 10 de dezembro de 2019.

**Parecer:** A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Decreto Legislativo e quanto ao seu mérito dá o seu **PARECER**

**FAVORÁVEL.**

(Observações: \_\_\_\_\_)

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 10/12/19

  
PRESIDENTE  
Dalva Dias da Silva Berto  
Presidente







# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 6341/19  
Fls. 01  
Resp. \_\_\_\_\_

C.M.V. Proc. Nº 5825/19  
Fls. 12  
Resp. 02

Emenda n. 01 /2019 ao Projeto de Decreto Legislativo n. 21/2019

Altera o *caput* do art. 2º do Projeto de Decreto Legislativo n. 21/2019, nos termos que especifica.

LIDO EM SESSÃO DE 03/12/19.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Daiva Dias da Silva Berto  
Presidente

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Excelentíssimos senhores Vereadores,

Com a presente justificativa, de acordo com as normas regimentais, o vereador que esta subscreve submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Colenda Casa de Leis a inclusa Emenda ao Projeto de Decreto Legislativo n. 21/2019, para **alterar o caput do art. 2º**, nos seguintes termos.

*Art. 2º. Fica instituído o "Conselho da Medalha", constituído pelos membros da Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social da Câmara Municipal, nos termos do art. 41 do Regimento Interno.*

## Justificativa

A presente subemenda pretende atender orientação do Departamento Jurídico desta Casa de Leis, de modo a não atribuir função a órgão do Executivo. Sem mais, cumprimentao com elevada estima e consideração.

Valinhos, 27 de novembro de 2019.

ALÉCIO CAU

Vereador

Emenda nº 01  
ao P.D.nº 21 / 19



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 5835/19  
Fls. 13  
Ass. CD

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 6431/19

FLS. Nº 02

RESP. [Assinatura]

À Comissão de Justiça e Redação,  
conforme despacho da Senhora  
Presidente em Sessão do dia  
03 de dezembro de 2019.

Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Jurídico

04/dezembro/2019





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 6431/19  
Fls. 03  
Resp. OA

C.M.V.  
Proc. Nº 5825/19  
Fls. 14  
Resp. OA

**Comissão de Finanças e Orçamento**

**Parecer à Emenda n.º 1 ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 21/2019**

**Ementa da Emenda:** Altera o caput do artigo 2º do Projeto de Decreto Legislativo, que institui a “Medalha Cultural”, a ser concedida pela Câmara Municipal, na forma que especifica.

<b>PRESIDENTE</b>	<b>A FAVOR DA EMENDA</b>	<b>CONTRA A EMENDA</b>
 Ver. Rodrigo Toloi	(X)	( )
<b>MEMBROS</b>	<b>A FAVOR DA EMENDA</b>	<b>CONTRA A EMENDA</b>
 Ver. César Rocha	(X)	( )
 Ver. Wagner Alves de Souza	(X)	( )
 Ver. José Aparecido Aguiar	(X)	( )
 Ver. Kiko Beloni	(X)	( )

Valinhos, 10 de dezembro de 2019.

**Parecer:** A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, a referida Emenda e quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento, dá o seu **PARECER FAVORÁVEL.**

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 10/12/19

PRESIDENTE

Dalva Dias da Silva Berto  
Presidente

(Observações: \_\_\_\_\_)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 6431 / 19  
Fls. 04  
Resp. 02

C.M.V.  
Proc. Nº 5825 / 19  
Fls. 15  
Resp. 02

**Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros  
Públicos e Assistência Social**

**Parecer à Emenda n.º 1 ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 21/2019**

**Ementa da Emenda:** Altera o caput do artigo 2º do Projeto de Decreto Legislativo, que institui a “Medalha Cultural”, a ser concedida pela Câmara Municipal, na forma que especifica.

<b>PRESIDENTE</b>	<b>A FAVOR DA EMENDA</b>	<b>CONTRA A EMENDA</b>
 Ver. José Henrique Conti	(X)	( )
<b>MEMBROS</b>	<b>A FAVOR DA EMENDA</b>	<b>CONTRA A EMENDA</b>
 Ver. André Leal Amaral	(X)	( )
 Ver. Edison Roberto Secafim	(X)	( )
 Ver. Mauro de Sousa Penido	(X)	( )
 Ver. Mônica Morandi	( )	( )

Valinhos, 10 de dezembro de 2019.

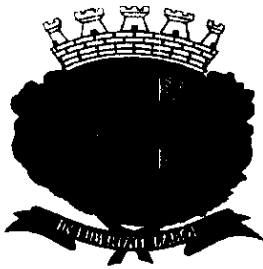
**Parecer:** A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, a referida Emenda e quanto ao seu mérito dá o seu **PARECER** FAVORAVEL.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 10/12/19

**(Observações:** \_\_\_\_\_)

PRESIDENTE

Dalva Dias da Silva Berto  
Presidente



C.M.V.  
Proc. Nº 6431 / 19  
Fls. 02  
Resp. 02  
**CANCELADO**

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. Nº 5825 / 19  
Fls. 16  
Resp. 02

PARA ORDEM DO DIA DE 10/12/19

RESIDENTE  
Daiva Dias da Silva Berto  
Presidente

EMENDA nº 01: APROVADA "V.U."  
em Sessão de 10/12/19

Daiva Dias da Silva Berto  
Presidente

*Projeto emendado:*

Aprovado por unanimidade e dispensado de Segunda Discussão em sessão de 10/12/19  
Providencie-se e em seguida archive-se.

Daiva Dias da Silva Berto  
Presidente

*Decreto Legislativo nº 26/2019*

Daiva Dias da Silva Berto  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21/19 - Proc. n.º 5.825/19

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Institui a “Medalha Cultural”, a ser concedida pela Câmara Municipal, na forma que especifica.**

**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** É instituída a “Medalha Cultural”, a ser concedida como homenagem a artistas ou entidades que se destacarem pelo fomento ou produção cultural, com relevantes serviços prestados ao Município ou em sua representação, tornando-se merecedoras de especial reconhecimento.

Parágrafo único. A concessão da Medalha será realizada pela Câmara Municipal anualmente, em solenidade especial, por ocasião das comemorações do Dia Nacional da Cultura, em cinco de novembro, instituído pela Lei Federal nº 5.579/70.

**Art. 2º** Fica instituído o “Conselho da Medalha”, constituído pelos membros da Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social da Câmara Municipal, nos termos do art. 41 do Regimento Interno.

§ 1º O processo de outorga da Medalha se iniciará com a indicação por parte dos vereadores da personalidade a quem deseja



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

(Decreto Legislativo n.º 26/19)

Fl. 02

homenagear, através de ofício protocolado no Protocolo Geral da Câmara e dirigido ao Conselho da Medalha para aprovação.

§ 2º As indicações conterão as razões e justificativas, acompanhadas de detalhado currículo, e deverão atender às exigências contidas no artigo 1º e outras qualidades que devam ser mencionadas que possam referendar o merecimento.

§ 3º A aprovação da indicação se fará pela maioria dos membros do Conselho da Medalha presentes à reunião marcada para este fim.

§ 4º Após a aprovação, o Conselho devolverá ao vereador autor da indicação os documentos apresentados por este, juntamente com uma declaração de que a indicação foi aprovada pelo Conselho.

§ 5º De posse dos documentos e da declaração de que trata o parágrafo anterior, só então o vereador autor da indicação elaborará, na forma regimental, o Projeto de Decreto Legislativo de concessão da honraria, contendo em anexo todos os documentos devolvidos e a declaração de aprovação do Conselho.

**Art. 3º** A condecoração instituída nesta Lei é constituída de uma Medalha de até 80 x 80 mm, cujo design, material e outras características serão escolhidas pelo Conselho da Medalha mediante chamamento público de artistas interessados, contendo aos menos os seguintes itens:

- I. Nome da Medalha;
- II. Ano da concessão;
- III. No verso, nome do artista vencedor do chamamento público;

**Art. 4º** A medalha será entregue acompanhada de diploma, assinado pelos membros da Mesa Diretora da Câmara, certificando sua concessão, e contendo o nome do homenageado, o número e a autoria do



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

(Decreto Legislativo n.º 26/19)

Fl. 03


projeto de concessão, e a data da entrega da medalha, impresso em papel timbrado, nos moldes dos Votos de Louvor entregues pela Câmara Municipal

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 10 de dezembro de 2019.**

Publique-se.



**Dalva Dias da Silva Berto**  
Presidente



**Israel Scupenaro**  
1.º Secretário



**César Rocha Andrade da Silva**  
2.º Secretário

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município.



**Rafael Alves Rodrigues**  
Chefe do Legislativo